



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO: Nº 1525/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÂMBULO

O Município de Santa Branca, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, situada na Rua Prudente de Moraes, n. 93, Centro, Santa Branca/SP, CEP 12380-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BBMNET**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 198, de 05 de agosto de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos a serem encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes junto à Prefeitura Municipal de Santa Branca.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico (www.bbmnetlicitacoes.com.br), no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital e no quadro abaixo, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/06/2023 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2023 – Horas 08:35:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/06/2023 – Horas 09:00:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. Cotas para ME/EPP/Cooperativas. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os **itens 4, 6 e 10** serão divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme detalhamento constante do Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Prefeitura Municipal de forma simultânea e independente.

1.2.2. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Prefeitura Municipal submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, a Pregoeira negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Sra. Telma Miguel da Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.2.1. A Pregoeira terá, em especial, as atribuições previstas no artigo 16 do Decreto Municipal n. 198, de 05 de agosto de 2022, bem como as de:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões relativas ao certame formuladas pelos fornecedores;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Participação. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam regularmente estabelecidos no País, que atuem em atividade econômica compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar dos procedimentos eletrônicos e tenham credenciado seus representantes na forma estabelecida no regulamento, que satisfaça, portanto, todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BBMNET.

3.1.2. O licitante deverá estar credenciado, por meio da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

3.1.3. O cadastramento do licitante no sistema deverá ser feito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e do horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão de interesse.

3.1.4. Os interessados em participar do presente certame, deverão cadastrar-se na bolsa. Será cobrada uma taxa para realização do cadastro, cuja tabela encontra-se disponível no site da Bolsa Eletrônica. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas para a Prefeitura Municipal de Santa Branca.

3.1.5. Os interessados deverão nomear por meio de instrumento de mandato previsto no subitem 3.1.4 deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e a praticar todos os demais atos e operações no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.1.6. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.1.7. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 63, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 72/2021;

3.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013).

3.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BBMNET.

3.4. Uso do Sistema BBMNET. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.5. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 6.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação, previsto na alínea 'f' e subdivisão do item 6.9, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá constar na forma dos itens 5.1.4.3 a 5.1.4.5 deste Edital.

3.6. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do REsp nº 1.141.763-RS, que autoriza a vedação de participação de sociedades cooperativas em licitações de serviços que exijam vínculo de subordinação, bem como o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado nos processos TC-010651/026/10, TC-010820/026/10 e TC-11447/026/10, que permite a vedação de participação de sociedades cooperativas quando, para a execução do objeto, for necessária a prestação de trabalho de natureza não eventual, por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência.

3.6.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 6.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea 'f' e subdivisão do item 6.9.

3.6.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 3.6.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do exigido no item 5.1.4.5 deste Edital.

4. PROPOSTAS

4.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br na opção "Proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição que não esteja prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

4.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem 4.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 4.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.5. **Características.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser, obrigatoriamente, informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como marca e descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexos I e II** deste Edital.

4.5.1. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme o caso;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme o caso.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.1.4. Declarações e outras comprovações.

5.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.2 deste Edital;

5.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

5.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 5.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

5.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

5.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 5.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.4.6. Ainda deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.1.4.6.1. Declaração de aptidão para contratar com o Poder Público, conforme **Anexo III.5** deste Edital;

5.1.4.6.2. Declaração de não condenação por ato de improbidade administrativa, conforme **Anexo III.6** deste Edital;

5.1.4.6.3. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III.7** deste Edital;

5.1.4.6.4. Declaração de inexistência de empregados menores, conforme **Anexo III.8** deste Edital.

5.1.4.7. Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário Municipal-SIVISA) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente.

5.1.5. Qualificação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.1.5.1. Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

5.1.5.1.1. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- a)- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b)- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c)- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d)- Quantidades, duração do contrato;
- e)- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

5.1.5.1.2. É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

5.1.5.1.3. Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. A Pregoeira, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 5.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 5.1.3 e 5.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

5.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.5. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2. Análise. A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

6.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no subitem 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um) centavo e incidirá sobre o valor unitário do item.

6.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

6.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.3.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2min30seg), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

6.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

6.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando findos os períodos de duração indicados no subitem 6.4.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 6.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Pregoeira para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão ao direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

6.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 6.6.1.

6.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 6.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de a Pregoeira passar à proposta subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, os termos dos itens 6.6 e 6.6.1 a 6.6.3 do Edital, se for o caso.

6.7. Negociação. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

6.8.3. Na mesma sessão pública, a Pregoeira solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

6.8.3.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.8.3.3. A critério da Pregoeira, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

6.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.3, sua proposta não será aceita pela Pregoeira.

6.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: item, descrição, especificação, marca, valor unitário e valor total.

6.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BBMNET ou por correio eletrônico a ser fornecido pela Pregoeira no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por funcionário da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 6.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

6.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 6.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.9, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no subitem 6.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.12. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 6.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

6.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.10 a 6.12, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14. **Envio da Proposta Escrita.** A vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo II**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da vencedora citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone, e-mail, no prazo estipulado no subitem **5.2.6** deste Edital.

6.15. **Formação do cadastro reserva.** Conhecida a licitante vencedora, a Pregoeira consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor em cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, a Pregoeira procederá ao julgamento da habilitação (item 6.9 e 6.10) das licitantes que concordarem.

7. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.10 a 6.12, a Pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

7.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 7.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 6.15 do Edital.

7.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador, por meio do setor de Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município, do ato que homologou o procedimento licitatório.

7.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, sendo possível a utilização de meio eletrônico nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

legislação aplicável, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

7.7.3. O prazo do item 7.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

7.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

7.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador, por meio do setor de Licitações, providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 7.7.4.

8. DESCONEXÃO COM SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (TRÊS) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

11. PAGAMENTOS

11.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da documentação fiscal recebida e vistada por funcionário responsável do Setor Requisitante, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

11.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco indicado na proposta comercial.

11.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Efeitos da Ata. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

12.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.1.2. No momento da necessidade de contratação, o Órgão Participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

12.2. Celebração. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

12.2.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

12.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

12.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

12.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

12.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

12.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

12.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.4.6 deste Edital;

12.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

12.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

12.3.1. O prazo indicado no subitem 12.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no subitem 12.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

12.4. **Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão os seguintes créditos orçamentários:

Fichas	Centro de Custo
190 – 219	Saúde

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Acarretará ao fornecedor que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, dentre elas:

13.1.1. **Advertência.** O fornecedor será notificado por escrito sobre alguma irregularidade cometida, notificação esta expedida pelo Gestor do Contrato, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.1.2. **Multa.** As multas serão aplicadas conforme a seguir:

- a) A multa pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Branca.
- b) Multa por inexecução parcial da contratação de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) Multa por inexecução total da contratação de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste e/ou da Ata de Registro de Preços, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

13.1.2.1. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santa Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. **Recursos.** Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/1993, que será enviada via Correio, Fax ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.

13.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, em seus anexos ou na Ata de Registro de Preços.

13.4.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

13.6.1. Ao Prefeito Municipal, ouvido o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, conforme o caso, aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Pregoeira até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pelo Sistema Eletrônico BBMNET.

17.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município em seu formato exclusivamente eletrônico, ou no Diário Oficial do Estado, conforme o caso, e no site da prefeitura, aba "LICITAÇÕES".

17.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos materiais e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão os interessados no horário de **08h00min às 17h00min**, pelo fone (12) 3972-6620 – (12) 3972-6627 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Branca para melhores esclarecimentos.

17.8. A documentação apresentada para fins de habilitação das licitantes vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.10. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.10.1. Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.10.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

17.11. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o órgão comprador, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas. **ATENÇÃO:** para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

17.12. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

17.13. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.13.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

17.13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Santa Branca nos sítios eletrônicos www.santabranca.sp.gov.br, aba "LICITAÇÕES" e www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção Sala de Negociação.

17.15. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.16. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Branca, no Estado de São Paulo.

17.17. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 02 de junho de 2023.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

Tatiana Claus Silva
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se faz necessária uma vez que o município, por meio da Secretaria de Saúde necessita suprir a demandas de medicamentos destinados a pacientes com necessidade de tratamento nutricional e ações de promoção a saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1.5 KCAL FRASCO 1 LITRO	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 1.5 KCAL/ML, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA	FRS	180,	69,05	12.429,00
2	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR, INSTANÂNEO ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO AOS PACIENTES COM DISFAGIA, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM AOS ALIMENTOS SEM INTERFERIR NO SABOR. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	LTA	120	108,37	13.005,19
3	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA		LTA	648	70,00	45.363,24
4	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA] Cota reservada para empresas ME/EPP		LTA	72	70,00	5.040,36
5	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA		LTA	1.080	36,19	39.092,33
6	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA Cota reservada para empresas ME/EPP		LTA	120	36,19	4.343,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 1 À 3 ANOS DE IDADE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. MARCA: NANLAC CONFOR FÓRMULA A SER ADQUIRIDA SOB FORÇA DE LAUDO DE NUTRICIONISTA.	LTA	180	65,56	11.800,80
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO ENTERAL OU ORAL	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) E NORMOPROTEÍCA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 400G	LTA	60	68,57	4.114,50
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ - SEM SABOR	FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370G.	LTA	756	72,60	54.891,27
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ - SEM SABOR Cota reservada para empresas ME/EPP	FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370G.	LTA	84	72,60	6.099,03
						196.179,31

O prazo máximo de entrega dos produtos que será sempre de até 07 (SETE) dias úteis do pedido após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

DO ENDEREÇO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DAS AFs (Autorização de Fornecimento):

Almoxarifado da Saúde: Praça Rui Barbosa, N° 109 - Centro – Santa Branca – SP.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

À

Prefeitura Municipal de Santa Branca
Departamento de Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor da Proposta: R\$ (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

Item				Valores estimados do processo			
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

b) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

c) Local da entrega, conforme descrito no anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

2.3 - Informamos os dados para assinatura da ata de registro de preços:

- Nome completo
- RG
- CPF
- Naturalidade
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo/ função
- Endereço residencial
- E-mail Institucional
- Telefone

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III

(modelo)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.4.1 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 25/2023, Processo nº. 1525/2023.

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 25/2023, Processo nº. 1525/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

Atenção: Esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 5.1.4.3 do Edital.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 25/2023, Processo nº. 1525/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N. 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

Atenção: Esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 5.1.4.5 do Edital.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 25/2023, Processo nº. 1525/2023, DECLARO, sob as penas da Lei que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n. 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Anexo III.5

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

Nome completo: _____

RG n.: _____

CPF n.: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023** que:

- a) O licitante não está impedido de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- b) O licitante não foi declarado inidôneo pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- c) não há fato impeditivo à habilitação do licitante;
- d) não há, entre acionistas ou cotistas, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) não há, em seu quadro societário, nos termos do inciso XII do art. 18 da Lei Federal n. 13.080/2015, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

Nome completo: _____

RG n.: _____

CPF n.: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 25/2023, Processo nº. 1525/2023, não foi objeto de condenação transitada em julgado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n. 8.429/1992 e suas alterações.¹

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

¹ Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito em julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III.7

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

Nome Completo: _____

RG n. _____

CPF n. _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 25/2023, Processo nº. 1525/2023, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, inexistindo fato impeditivo para a habilitação deste licitante para apresentar proposta na licitação em referência, bem como não se encontra inadimplente ou impedida de licitar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal e tampouco é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública, direta ou indireta.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III.8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

Nome Completo: _____

RG n. _____

CPF n. _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 25/2023, Processo nº. 1525/2023, que a licitante não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854/1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Santa Branca, neste ato representado pelo Sr. Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e também, por intermédio do(a) _____, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de sua competência conferida pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018, procedendo ao registro de preços do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.**

, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, conforme Termo de Referência.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE, localizada na Rua Prudente de Moraes n. 93, Centro, Santa Branca – SP.

3. FORNECEDORES E CADASTRO RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

[OU]

3.2. Nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____;

3.2.2. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____

(...)

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				****	R\$ ****	R\$ ****
2				****	R\$ ****	R\$ ****

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.3.1. A(S) DETENTORA(S) não será(ão) ressarcida(s) de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data das assinaturas entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas eventuais prorrogações.

5.3. O término do prazo de duração da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, sendo obrigatório seu fornecimento, nos termos das Cláusulas subsequentes

6. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(s) está(ão) obrigada(s) a fornecer aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

6.2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a adquirir da(s) DETENTORA(s) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES enviarão por meio de e-mail, conforme indicado nesta Ata de Registro de Preços e na proposta comercial, a respectiva Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser confirmado pela(s) DETENTORA(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, deve estipular:

7.1.1.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejado, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

7.1.1.3. O prazo máximo de entrega dos produtos que será sempre de até 07 (SETE) dias úteis do pedido após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que devem se dar as entregas subsequentes à primeira;

7.1.1.4. O endereço de entrega, que deve ocorrer, para esta Ata de Registro de Preços, no ALMOXARIFADO DA SAÚDE: PRAÇA RUI BARBOSA Nº 109 – CENTRO – SANTA BRANCA – SP ou em outro endereço de que conste na Autorização de Fornecimento;

7.1.1.5. A identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da(s) DETENTORA(S).

7.2. Respeitados os limites estabelecidos nas Cláusulas 6.1. e 6.2 da presente Ata de Registro de Preços, será facultado aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

7.3. O não atendimento injustificado pela DETENTORA, no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretária da Saúde.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada pela seguinte funcionária: Sra. TATIANA CLAUS SILVA funcionária municipal que exerce, respectivamente, a função de SECRETÁRIA DA SAÚDE, e-mail compras.saudesantabranca@gmail.com, saude@santabranca.sp.gov.br

9.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá:

- a) Receber as notas fiscais da contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Observar criteriosamente a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c) No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Analisar eventuais pedidos da DETENTORA para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta a qual o gestor esteja vinculado;
- f) Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da DETENTORA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- h) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela DETENTORA será feita pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

9.5. O gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura de Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços.

9.6. Fica designado, por parte da DETENTORA, o Sr.(a) *, que exerce a função de *, telefone *, e-mail *, o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.7. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 9.6, poderá ser substituído a pedido da DETENTORA, mediante comunicação ao MUNICÍPIO, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

10. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.1.2. No momento da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade de vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 3.2 do Edital.

10.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

10.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

10.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

11. PAGAMENTOS

11.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da documentação fiscal recebida e vista por funcionário responsável do Setor Requisitante, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

11.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco indicado na proposta comercial.

11.5. Para pagamento dos serviços, a DETENTORA deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais:

11.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

11.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

11.5.4. Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste contrato.

11.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste contrato.

11.6. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

12.2 A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades da execução desta Ata de Registro de Preços, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

12.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4 Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5 A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

12.6 A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7 A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

12.8 A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

12.9 Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

12.10 A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

12.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

12.12 A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

12.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DESTA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de serviço que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão (eletrônico) nº 25/2023**, quanto à(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

13.3. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços a outrem por parte da DETENTORA.

13.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 41, de 09 de abril de 2018, a prestação dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

13.5. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, em face de eventuais alterações na legislação federal ou municipal que regulamenta a matéria.

13.6. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.7. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 25/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, naquilo que couber, e pelo Decreto Municipal nº. 41, de 09 de abril de 2018, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do MUNICÍPIO, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santa Branca, ____ de _____ de 2023.

PELO MUNICÍPIO E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

[nome, RG e CPF]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

PELA DETENTORA:

[nome, RG e CPF]

PELOS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

[nome, RG e CPF]

2º CLASSIFICADO

[nome, RG e CPF]

(...)

TESTEMUNHAS:

[nome, RG e CPF]

[nome, RG e CPF]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: CNPJ

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA BRANCA _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.